

EDITAL DE PREGÃO
PREGÃO Nº 2017.01.17.01

PRIMEIRA PARTE: PREÂMBULO

I) - OBJETO

a) **Definição:** Contratação de serviço de locação de som volante para atender as necessidades de divulgação das ações e atividades da Secretaria Municipal de Administração durante o corrente ano e Contratação de serviço de locação de som volante para atender as necessidades de divulgação das ações e atividades do Fundo Municipal de Saúde durante o corrente ano, conforme especificações em anexo.

b) **Pregoeiro:** José Lima da Silva

c) **Dotação Orcamentária:**

Secretaria Municipal de Administração: 0401 - 04.122.0001.2.005
Fundo Municipal de Saúde: 1001 - 10.301.0041.2.061

d) **Elemento de Despesa:** 3390.36.00 / 3390.39.00

e) **Prazo, e forma de Prestação dos Serviços:** Os serviços objeto deste pregão deverão ser executados após a assinatura do contrato objeto deste pregão, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

O Pregoeiro do Município de Jati/CE, acima identificado no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 31 de Janeiro de 2017, às 10:00hs, na sala da Comissão de Licitação do Município de Jati, sito à Rua Carmelita Guimarães, 02 Centro, será realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial**, visando a contratação do objeto supramencionado, conforme descrito no objeto deste edital e seus anexos, onde realizar-se-á o credenciamento e recebido os envelopes contendo as propostas de preço e os documentos de habilitação das empresas interessadas, às 09:30hs, e em seguida às 10:00hs, será dado início à sessão de Pregão. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Decreto Federal Nº 3.555/2000 e da **Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002 – Lei que Regulamenta o Pregão**, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

SEGUNDA PARTE: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o constante no Preâmbulo deste Edital, de acordo com as especificações contidas em seus anexos.

2.0 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 - Poderá participar do pregão qualquer pessoa Física ou jurídica localizada em qualquer Unidade da Federação, desde que atenda a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação os interessados que se encontrem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com este Município, ou tenham sido declarados inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio.

3.0 - DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

3.1 - Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **PROPOSTA DE PREÇO** e de **HABILITAÇÃO**, vedada a remessa via postal.

3.2 - Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma dos Incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os relativos à Proposta de Preço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
PREGÃO Nº 2017.01.17.01

OBJETO:

LICITANTE: _____ CPF/CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇOS)

II – envelope contendo os documentos de Habilitação:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI
PREGÃO Nº 2017.01.17.01

OBJETO:

LICITANTE: _____ CPF/CNPJ: _____

ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

3.3 - Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente.

3.3.1 - Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à habilitação e à proposta de preço e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

3.3.2 - Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil, por tradutor juramentado.

3.4 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em *fac-símile*, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

3.5 - Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente edital, por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no preâmbulo deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.6 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital a licitante que não protocolizar o pedido, em conformidade com o disposto neste edital, até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.7 - A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.8 - Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4.0 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE nº 01)

4.1 - O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a especificação dos serviços, sua discriminação conforme o edital, contendo seus respectivos preços em algarismos e por extenso, em uma única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel devidamente identificado com o número de inscrição no CPF/CNPJ ou timbre impresso do licitante e número de telefone, devendo, suas folhas serem rubricadas e numeradas:

4.1.1 - A indicação da razão social da empresa licitante, o número de inscrição no CNPJ de seu estabelecimento e endereço completo deverá ser o que efetivamente irá prestar o objeto da licitação. São facultativas as informações dos dados referentes ao número de banco, agência e conta corrente nesta etapa da licitação, sendo obrigatória, posteriormente, para a(o) licitante vencedor(a).

4.2 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

4.2.1 - As Propostas de Preços serão consideradas de acordo com os Anexos deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como, todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

4.3 - A validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias;

4.4 - Ocorrendo discrepância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias.

4.5 - O representante do licitante, que será credenciado nos termos dos ITENS 6.5 e 6.6 deste edital, deverá estar apto a formalizar na própria sessão, por escrito, Proposta de Preço que consubstancie o lance vencedor, se for o caso, segundo o ITEM 9.5 deste edital.

5.0 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

5.1 - O envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" deverá conter os seguintes documentos, em idioma nacional, em uma única via, sem rasuras, emendas ou ressalvas, conforme relação a seguir:

I - HABILITAÇÃO FÍSICA:

- a) Documento de identificação oficial com foto;
- b) Prova de Inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Comprovante de residência;
- d) Comprovação de que possui um veículo, compatível com o requisitado no objeto desta licitação, através da apresentação de cópias dos documentos de propriedade dos veículos em nome da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Jati, emitida por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade.
- f) Certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- g) Certidão de débitos trabalhista emitida através do site TST. Endereço
- h) Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93);
- i) Protocolo de recebimento de edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

II - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Documento de identificação oficial com foto.
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e aditivos ou consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da data da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- c) Comprovação de que possui um veículo, compatível com o requisitado no objeto desta licitação, através da apresentação de cópias dos documentos de propriedade dos veículos em nome da licitante.
- d) Alvará de funcionamento.

III - PROVA DE INSCRIÇÃO NA:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Estadual (FIC) ou Fazenda Municipal.

IV - REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da certidão conjunta emitida pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- d) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS e;
- f) Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND;
- g) Comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

V - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Apresentar o balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede do licitante na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

a.1) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência

a.2) A(s) empresa(s) optante(s) pelo Sistema Simples de Tributação, desde que declarado no credenciamento, ficarão isentas de apresentação do que se refere o item acima, conforme art. 25, c/c art. 26, parágrafo 2º e art. 27 da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de Agosto de 2014, mediante apresentação dos seguintes documentos:

a.2.1) Comprovante de opção pelo Sistema Nacional obtido através do site da secretaria da Receita Federal do Brasil.

b) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da PROPONENTE, Justiça Ordinária;

c) Certidão Negativa de Débitos com o Município de Jati, emitida por esta Prefeitura, dentro do prazo de validade.

VI – DECLARAÇÕES E OUTROS DOCUMENTOS:

a) - Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

b) - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

e) – Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

c) - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93);

d) – Protocolo de recebimento de edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital;

OBS: Os documentos relacionados nas alíneas do item “5.1. Incisos: I, II e inciso VI” não precisarão constar do “Envelope Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório, as declarações e o protocolo deverão ser apresentadas separadamente conforme anexos e em papel timbrado da proponente.

6.0 - O RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DO CREDENCIAMENTO

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada no endereço constante do Preâmbulo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo e o conteúdo deste edital.

6.2 - Antes do início da sessão, os representantes dos interessados em participar do certame, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 - No dia e local designado neste edital, na presença dos representantes dos licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro receberá, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, as propostas de preço e a documentação exigida para a habilitação dos licitantes, registrando em ata a presença dos participantes.

6.4 - Depois de encerrado o recebimento dos envelopes, nenhum outro envelope ou documento será aceito pelo Pregoeiro após as 10:00 horas, salvo no caso do **ITEM 9.5** deste edital.

6.5 - Cada licitante credenciará representante que será admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

6.6 - Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos:

6.6.1 - **Credenciamento Pessoa Física:**

6.6.1.1 - Documento de identidade de fé pública com fotografia;

6.6.1.2 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93).

6.6.1.3 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.1.4 Protocolo de recebimento de edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.2 - **Credenciamento Pessoa Jurídica**

6.6.2.1 - Tratando-se de Proprietário ou Sócio:

6.6.2.2 Documento de identidade de fé pública com fotografia;

6.6.2.3 - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

6.6.2.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93).

6.6.2.5 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.2.6 - Protocolo de recebimento de edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3 - **Tratando-se de Representante Legal:**

6.6.3.1 - Documento de identidade de fé pública com fotografia do outorgante e outorgado;

6.6.3.2 - Caso o Representante não seja sócio o mesmo deverá apresentar instrumento público de procuração ou instrumento particular acompanhado de documento de identificação com fotografia com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada junto a Prefeitura Municipal de Jati/CE;

6.6.3.3 - Ato Constitutivo da Empresa (Contrato Social ou Estatuto Social) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores.

6.6.3.4 - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93).

6.6.3.5 - Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos do produto a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital.

6.6.3.6 - Protocolo de recebimento de edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital

6.6.4 - Estes documentos (originais ou cópias autenticadas em cartório) deverão ser entregues fora dos envelopes, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura dos envelopes "Propostas de Preços".

6.7 - A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento do preposto não inabilitará o licitante, mas impedirá o oferecimento de lances verbais pelo licitante durante a sessão do pregão até que seja cumprido o disposto nos **ITENS 6.6, 6.6.1, 6.6.2 e 6.6.3** deste edital, quando for o caso.

6.8 - No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, descredenciar ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no **ITEM 6.4** deste edital. Entretanto, não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

7.0 - DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

7.1 - O Pregão será realizado pelo Sistema Presencial.

7.2 - O julgamento da licitação será realizado em apenas uma fase, sendo dividido em duas etapas somente para fins de ordenamento dos trabalhos, e obedecerá ao critério do **Menor Preço por item**.

I – a etapa de classificação de preços compreenderá a ordenação das propostas de todos os licitantes, classificação inicial das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais dos licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente edital, bem como a declaração do licitante considerado vencedor do certame e a adjudicação, sendo esta última feita caso não ocorra interposição de recurso.

7.3 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

7.4 - Da reunião para recebimento, abertura e classificação das propostas e habilitação, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todos os licitantes, as propostas apresentadas, as observações e impugnações feitas pelas licitantes e demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e por todos os representantes presentes dos licitantes ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes;

7.5 - A reunião mencionada no item anterior poderá ser gravada, pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, por qualquer meio de reprodução mecânica ou eletrônica, como a fotográfica, cinematográfica, fonográfica ou de outra espécie. O Pregoeiro comunicará aos licitantes qual o meio de gravação estará utilizando e os registros decorrentes desta poderão ser utilizados para comprovação de atos e fatos nele contidos, sendo que será arquivada por um período de 60 (sessenta) dias após a data da reunião.

7.6 - O licitante vencedor será convocado a apresentar a proposta de preço definitiva e firmar o instrumento contratual, do qual fará parte o edital, seus anexos e a respectiva proposta.

7.7 - O Município de Jati/CE se reservará o direito de efetuar diligências visando confirmar as informações apresentadas pelo licitante sobre as características dos serviços ofertados. Caso sejam encontradas discrepâncias entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Se inexequíveis, este fato implicará na desclassificação da proposta da licitante.

8.0 - DA FASE DE CLASSIFICAÇÃO DE PREÇOS

8.1 - Serão abertos os envelopes "**PROPOSTA DE PREÇO**" de todos os licitantes e o Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

8.2 - O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem decrescente, de todos os licitantes, classificando o licitante com proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10.00 % (dez por cento) relativamente à de menor valor, para que seus representantes participem dos lances verbais.

8.2.1 - Quando não forem verificadas no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas no **ITEM 8.2**, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus representantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.2.2 - O Pregoeiro poderá consultar a todos os licitantes que apresentaram propostas de preços superiores ao menor preço, se estes desejam participar da fase de lances verbais com preço inferior ao já estabelecido nesta fase.

8.3 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e com preços decrescentes.

8.3.1 - O Pregoeiro convidará individualmente os representantes dos licitantes, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente de preço.

8.3.2 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.3.3 - Caso não mais se realizem lances verbais, será declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

8.3.4 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

8.4 - Declarada encerrada a etapa competitiva e realizada a classificação final das propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do primeiro classificado, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.1 - Será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e os valores estimados para a contratação.

8.5 - Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e inicialmente classificadas sem que se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

8.6 - Nas situações em que não se realizem lances verbais, ou depois de declarado o encerramento da etapa competitiva, ou se a oferta não for aceitável ou no exame de oferta subsequente, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor para a Administração.

8.7 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste edital.

8.8 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº 01 (Proposta de Preço), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, bem como os que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, serão considerados desclassificados, não se admitindo complementação posterior.

8.8.1 - Considerar-se-ão preços manifestamente inexequíveis aqueles que forem simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

8.9 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

9.0 - DA FASE DE HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

9.1 - Efetuados os procedimentos previstos no ITEM 8 deste edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

9.2 - Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

9.2.1 - Na forma do que dispõe o Art. 42 da Lei Complementar Nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.2.1.1 - Para efeito do disposto no **ITEM** acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

9.2.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.1.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal Nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2.1.4 - Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal no prazo definido no **ITEM "9.2.1.2"** acima.

9.3 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo **Pregoeiro**, caso não haja intenção de interposição de recurso.

9.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o **Pregoeiro** examinará a oferta subsequente, permitida renegociação – **ITEM 8.6** do edital, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação da habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até uma proposta que atenda integralmente ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

9.5 - O licitante declarado vencedor do certame deverá apresentar, na própria sessão, Proposta de Preço formal que ratifique o último lance ofertado, se for o caso. É facultado ao **Pregoeiro** prorrogar o prazo, motivadamente, por 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

9.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo **Pregoeiro**, sua Equipe de Apoio e pelo (s) representante (s) credenciado (s) do (s) licitante (s) presente (s) à sessão ou por representantes entre eles escolhidos, sendo o número mínimo de dois licitantes.

9.7 - Ao final da sessão, caso não haja intenção de interposição de recurso e o preço final seja igual ou inferior ao previsto para a contratação dos serviços será feita, pelo **Pregoeiro**, a adjudicação ao licitante declarado vencedor do certame e encerrada a reunião. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado para o(a) **Secretário Municipal de Administração**, para homologação e subsequente contratação.

9.8 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação dos licitantes não declarados vencedores serão retirados pelos representantes dos licitantes na própria sessão. Os remanescentes permanecerão em poder do **Pregoeiro**, devidamente lacrados, durante 20 (vinte) dias correntes à disposição dos licitantes. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.0 - DOS RECURSOS:

10.1 - Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

10.1.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

10.1.3 - A petição poderá ser feita na própria sessão e, se oral, será reduzida a termo em ata, facultado ao Pregoeiro o exame dos fatos e julgamento imediato do recurso.

10.2 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Comissão de Licitação.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Secretario de origem homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao (s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es) do certame, determinando a contratação da adjudicatária.

10.5 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

11.0 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo Secretário Ordenador de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei Federal Nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da Procuradoria Geral do Município.

11.2 - O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, do qual farão parte integrante o edital, seus anexos, a proposta e demais documentos apresentados pelo licitante vencedor. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no **ITEM 18.7** deste edital.

11.3 - Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao Secretária Ordenador de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas (**ITEM 8.4** deste edital), para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

11.4 - Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

11.5 - O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

11.6 - O Termo de Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93.

12.0 - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 - O Contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.

13.0 - DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - A Contratante, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal Nº 8.666/93, deverá obedecer às disposições elencadas na minuta do Termo de Contrato – Anexo a este edital.

14.0 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

15.0 - DA FISCALIZAÇÃO E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1 - A fiscalização do Contrato será exercida pelo Órgão Responsável de Cada Unidade Orçamentária.

15.1.1 – O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios redibitórios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.1.2 - Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Contratante, respeitando-se os limites previstos na Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, até 25.00 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, facultada a supressão além deste limite mediante acordo entre as partes.

16.0 - DA RESCISÃO DO CONTRATO

16.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

17.0 - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

17.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Setor Responsável, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

17.2. A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

17.3 - Caso o objeto seja aprovado pelo Setor Responsável, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

18.0 - DAS PENALIDADES

18.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

18.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o Inciso I do Art. 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;

b) Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) De 1.00 % (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10.00 % do mesmo valor;

b) De 2.00 % (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) De 5.00 % (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jati/CE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos Incisos I, II e III do **ITEM 18.2** supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no Inciso IV do mesmo item.

18.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fazer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

18.5 - As sanções previstas nos Incisos III e IV do **ITEM 18.2** supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

18.6 - As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **ITEM 18.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do Inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

18.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5.00 % (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

18.8 - As sanções previstas no **ITEM 18.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

19.0 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1 - Os recursos para a execução do objeto da presente licitação correrão à conta da(s) Dotação (ões) Orçamentária(s) especificadas no Preâmbulo deste Edital.

20.0 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da Contratação. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro durante a sessão.

20.2 - O não atendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.

20.3 - A adjudicação e a homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente edital.

20.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia de início de contagem e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal no Município, exceto quando for expressamente estabelecido em contrário.

20.6 - O Secretário/Ordenador de Despesas poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do Art. 49 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.7 - Qualquer modificação neste edital será divulgada pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de Jati/CE.

20.9 - Na hipótese de não haver expediente na data marcada para o recebimento dos envelopes contendo a documentação e proposta, a data da abertura ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

20.10 - Quaisquer dúvidas porventura existentes ou solicitações de esclarecimentos sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, à Comissão Permanente de Licitação (endereço mencionado no Preâmbulo deste Edital), até 05 (cinco) dias correntes anteriores à data fixada para a realização do Pregão, que serão respondidas, igualmente por escrito, depois de esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada somente aos que se cadastrarem mediante Termo de Retirada de Edital.

20.11 - As impugnações referidas nos ITENS 3.5 e 3.6 e os recursos mencionados no ITEM 10 deste Edital, eventualmente interpostos, serão dirigidos a Administração, por intermédio do Pregoeiro, e protocolizados exclusivamente no endereço mencionado no Preâmbulo deste edital.

20.12 - Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 11:00 horas, ficando os autos do presente processo administrativo de Pregão à disposição para vistas e conferência dos interessados no endereço abaixo:

Comissão Permanente de Licitação
Rua Carmelita Guimarães, 02 Centro - Jati/CE

20.13 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, mediante aplicação do “caput” do Art. 54, da Lei Federal Nº 8.666/93

20.14 - Os interessados, ao participarem do pregão, expressam, automaticamente, sua total concordância aos termos deste Edital, não podendo alegar, posteriormente, desinformação sua ou de representante.

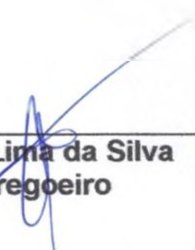
Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Proposta de Preços com especificação dos serviços;

Anexo III – Modelos de Declarações; e

Anexo IV – Minuta do Termo de Contrato.

Jati/CE, 17 de Janeiro de 2017



José Lima da Silva
Pregoeiro

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - OBJETO:

Contratação de serviço de locação de som volante para atender as necessidades de divulgação das ações e atividades da Secretaria Municipal de Administração durante o corrente ano e Contratação de serviço de locação de som volante para atender as necessidades de divulgação das ações e atividades do Fundo Municipal de Saúde durante o corrente ano.

Secretaria Municipal de Administração

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT. MAXIMO ESTIMADO	VR. TOTAL MAXIMO ESTIMADO
01	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DURANTE O CORRENTE ANO.	HORAS	880	50,33	44.290,40
02	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SOM VOLANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES E ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DURANTE O CORRENTE ANO.	HORAS	880	53,33	44.290,40

VALOR TOTAL ITEM I: R\$ 44.290,40 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos)

VALOR TOTAL ITEM II: R\$ 44.290,40 (quarenta e quatro mil, duzentos e noventa reais e quarenta centavos)

2.0 - REFERENCIAL DE PREÇOS:

Os preços de referência ora apresentados foram estimados com base nas coletas de preços realizadas pela secretaria para a despesa ora necessária..

3.0 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 0401 - 04.122.0001.2.005 / 1001 - 10.301.0041.2.061

ELEMENTO DE DESPESAS: 3390.36.00 / 3390.39.00

ANEXO II

MINUTA DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

REF. PREGÃO Nº 2017.01.17.01

DATA DE ABERTURA: 31 DE JANEIRO DE 2017

Secretaria Municipal de Administração / Fundo Municipal de Saúde

Contratação de serviço de locação de som volante para atender as necessidades de divulgação das ações e atividades da Secretaria Municipal de Administração durante o corrente ano e Contratação de serviço de locação de som volante para atender as necessidades de divulgação das ações e atividades do Fundo Municipal de Saúde durante o corrente ano, compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR. UNIT.	VR. TOTAL
----	-----	HR	880		

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS: Veicular propaganda com veículo(s), com o fornecimento de todos os materiais de gravação, onde as gravações serão efetuadas em estúdios e deverá veicular nos horários das 08:00 as 17:00 e usar os números de decibéis permitidos por lei, estimando uma quantidade de 880 (oitocentos e oitenta) horas anual.

VALOR TOTAL ITEM I ____ : R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

VALOR TOTAL ITEM II ____ : R\$ _____ (VALOR POR EXTENSO)

TOTAL GERAL DA PROPOSTA R\$

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ (CPF) Nº:

REPRESENTANTE:

CPF (M.F) Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES

III.I.) 1º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jati/CE, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal Nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no D. O. U. de 28/10/1999, e ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.II.) 2º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jati/CE, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos produtos a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.III.) 3º Modelo de Declaração:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR). DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jati/CE, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.IV.) 4º MODELO DE DECLARAÇÃO:

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Jati/CE, sob as penalidades cabíveis, que inexistem quaisquer fatos supervenientes impeditivos de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do Art. 32, § 2º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

..... (CE), de 2017.

.....
DECLARANTE

III.V.) 5º MODELO DE PROCURAÇÃO:

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: (qualificação)

OUTORGADO: (qualificação)

PODERES: Pleno e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Jati/CE, no processo de pregão promovido através do Edital Nº 2017.01.17.01, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e Data

OUTORGANTE

III.VI.) 6º MODELO DE PROTOCOLO RECEBIMENTO DO EDITAL:

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

Recebi o edital de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 2017.01.17.01** PROCESSO. 2017.01.17.01, PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI/CE. composto por Edital, **Anexo I** – Termo de Referência, **Anexo II** – Minuta da Proposta de Preços com especificação dos serviços, **Anexo III** – Modelos de Declarações e **Anexo IV** – Minuta do Termo de Contrato, cujo objeto é a Contratação de serviço de locação de som volante para atender as necessidades de divulgação das ações e atividades da Secretaria Municipal de Administração durante o corrente ano. Estou ciente de que o evento realizar-se-á às **10:00 (horário local) do dia 31 de Janeiro de 2017**, na sala de licitação, no prédio sede da Prefeitura Municipal de JATI/CE, localizada na **Rua Carmelita Guimarães, 02 Centro**.

CIDADE/ESTADO, _____ de _____ de 2017.

FIRMA: _____

CNPJ/CPF: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ASSINATURA DO

REPRESENTANTE: _____

CARIMBO: _____

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE JATI/CE, ATRAVÉS DO (A)
....., COM
....., PARA O FIM
QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Jati/CE, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Rua Carmelita Guimarães, 02 Centro, Jati/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº 07.413.255/0001-25, através do (a), neste ato representado pelo(a) Sr.(a), portador(a) do CPF nº, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa/pessoa física, com endereço na Rua, Nº, bairro, Estado do, inscrita no CNPJ/CPF sob o Nº, representada por, CPF/MF Nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial Nº 2017.01.17.01, Processo Nº 2017.01.17.01, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, o Decreto Federal Nº 3.555/2000 a Lei Federal Nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação, na modalidade Pregão, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas c/c os termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2002 - Lei que Regulamenta o Pregão, Decreto Federal Nº 3.555/2000 e Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, devidamente homologado pelo(a) Exmo (a). Sr (a). do Município de Jati/CE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.2 - Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa ou pessoa física para os serviços de assessoria jurídica para a nas áreas especificadas no anexo I do Edital do Pregão Presencial Nº 2017.01.17.01.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E REAJUSTE

3.1. - A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), sendo pago de acordo com os serviços realizados, conforme os serviços descrição no ANEXO I do Edital.

3.2 - O valor do presente Contrato será reajustado de acordo com os índices praticados no mercado (IGP-M, IPC, IPCA, etc.), no caso de ser efetivada a sua prorrogação.



CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

4.1 - Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos até 31 de dezembro de 2017, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações;

CLAÚSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

5.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25.00 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, Art. 65, da Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - O objeto da licitação será recebido pelo liquidante do Setor responsável, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e/ou nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária:; elemento de despesas –

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 - A fatura relativa aos serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada ao Setor responsável, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2 - A fatura constará dos serviços efetivamente prestados no período, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado, cujo valor será apurado através de medição;

8.3 - Caso o objeto supra mencionado seja aprovado pelo Setor responsável, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.1 - Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos no Pregão Presencial Nº 2017.01.17.01, neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

9.1.2 - Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

9.1.3 - Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

9.1.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

9.1.5 - Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.1.6 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

9.1.7 - Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Jati/CE por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Jati/CE;

9.1.8 - Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

9.1.9 - Vincular propaganda com veículo(s) próprios(s), com o fornecimento de todos os materiais de gravação, onde as gravações serão efetuadas em estúdios da contratada e deverá vincular as propagandas nos horários das 08:00hrs as 17:00hrs e usar os números de decibéis permitidos por lei.

9.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1 - A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2.2 - Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

9.2.3 - Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.2.4 - Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

10.2 - A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I – advertência, sanção de que trata o Inciso I do Art. 87, da Lei Federal Nº 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a. descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b. outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1.00 % (um por cento) sobre o valor contratual total, por dia de atraso na entrega do objeto ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2.00 % (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5.00 % (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Jati/CE prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.3 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos Incisos I, II e III do ITEM 10.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no Inciso IV do mesmo item.

10.4 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

10.5 - As sanções previstas nos Incisos III e IV do ITEM 9.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I – praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II – demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III – sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

10.6 - As sanções previstas nos Incisos I, III e IV do **ITEM 10.2** supra poderão ser aplicadas juntamente com a do **Inciso II** do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.7 - A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,00% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

10.8 - As sanções previstas no **ITEM 10.7** supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos Incisos I a XII do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78, da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 acarreta as consequências previstas no Art. 80, Incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2 - Obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Jati/CE, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

13.2 - E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Jati/CE, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: